



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N.º 473/2015

BOA VISTA, 09 DE JANEIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores públicos efetivos do Município de Boa Vista, será de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto Federal Nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO